

Regulamento da Prova de Ingresso Específica no Âmbito do Concurso Especial para Titulares de um Diploma de Técnico Superior Profissional

Alterações na revisão	Aprovação pelo CTC	Homologação pelo CDIR
Eliminação da entrevista como parte integrante da prova de ingresso específica. Eliminação da possibilidade de o candidato poder voluntariamente solicitar a realização da prova específica, ficando esta exclusivamente reservada para situações em que o júri a considere relevante.	25/06/2026	26/06/2026

Artigo 1º

Objeto e âmbito

1. O presente regulamento estabelece as normas relativas à prova de ingresso específica para avaliar a capacidade para a frequência dos ciclos de estudos conferentes do grau de licenciado da ESSCVP - Alto Tâmega por titulares de um diploma de técnico superior profissional, prevista no Artº 10º do Regulamento dos Concursos Especiais da ESSCVP – Alto Tâmega.
2. Nesta prova, os candidatos devem demonstrar conhecimentos nas matérias consideradas indispensáveis e motivação para ingressar no curso de licenciatura da ESSCVP- Alto Tâmega a que se candidatam.

Artigo 2º

Estrutura da prova de ingresso específica: estrutura, duração e referenciais

A prova de ingresso específica prevista no artigo anterior consiste na realização de uma prova escrita de avaliação.

Artigo 3º

Referenciais, estrutura e duração da prova escrita

A prova escrita a que se refere o Artº 2º:

1. Tem como referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário na área de Biologia.
2. Pode, no que se refere à sua estrutura, ser constituída por questões com itens de seleção (escolha múltipla, ordenação e associação) e itens de construção (resposta curta e resposta restrita).
3. Tem a duração de 60 minutos e tolerância de 15 minutos.

Artigo 4º

Classificação e resultados da prova escrita

1. A classificação da prova escrita é da competência do Júri e será expressa na escala numérica de 0 a 200.

2. Serão excluídos os candidatos com nota inferior a 95 (noventa e cinco) na prova de ingresso específica.

3. A classificação a atribuir a cada resposta resulta da aplicação dos critérios gerais e específicos de classificação apresentados para cada questão.

4. São eliminados os candidatos que não compareçam à prova, que dela desistam expressamente ou que no decurso das provas tenham atuações de natureza fraudulenta que impliquem o desvirtuamento dos objetivos das mesmas.

Artigo 5º

Inscrição na prova de ingresso específica

1. A inscrição na prova de ingresso específica é realizada na sequência da deliberação do júri do concurso.

2. A inscrição na prova de ingresso específica está sujeita ao pagamento do respetivo emolumento.

Artigo 6º

Prazo de inscrição e de realização da prova de ingresso específica

O prazo de inscrição e de realização da prova de ingresso específica é fixado anualmente em Edital, por despacho da Presidente do Conselho de Direção da ESSCVP- Alto Tâmega.

Artigo 7º

Periodicidade

As provas de ingresso específicas serão realizadas anualmente, de acordo com os prazos estabelecidos.

Artigo 8º

Composição e competências do júri

1. O júri é composto por três docentes, sendo um deles o seu Presidente e os outros vogais, e dois suplentes, designados pelo Conselho Técnico-Científico.

2. O júri assim constituído é homologado pelo Conselho de Direção.

3. Ao júri compete:

- a) Elaborar a prova, critérios de correção da mesma, com indicação da cotação de cada questão;
- b) Assegurar a vigilância da prova;
- c) Corrigir e classificar a prova e preencher as respetivas pautas;
- d) Elaborar lista final de candidatos, por ordem decrescente da classificação final;
- e) Apreciar as eventuais reclamações dos candidatos.

4. A organização interna e o funcionamento do júri são da competência deste.

5. O Júri é responsável pela confidencialidade do processo de avaliação.

Artigo 9º

Classificação final da prova de ingresso específica

A classificação final será afixada em quadros de aviso próprios, bem como no sítio da internet da ESSCVP – Alto Tâmega.

Artigo 10º

Reclamação

- 1. Das deliberações do Júri pode haver reclamação, de acordo com o calendário do concurso.
- 2. A reclamação é dirigida ao presidente do Conselho Técnico Científico que, após audição fundamentada do presidente do júri, comunica o parecer sobre a reclamação do candidato ao Conselho de Direção.
- 3. As decisões sobre as reclamações são da competência da Presidente do Conselho de Direção, serão proferidas nos prazos e termos fixados em calendário próprio e comunicadas por escrito aos reclamantes.

Artigo 11º

Efeitos e validade

- 1. As provas são válidas para a candidatura, matrícula e inscrição na ESSCVP- Alto Tâmega, no ano da sua realização e no ano seguinte.

2. A aprovação na prova de ingresso específica produz efeitos apenas para a candidatura e ingresso ao ciclo de estudos de licenciatura correspondente, não servindo para qualquer equivalência a habilitações escolares.

Artigo 12º

Emolumentos e taxas

As taxas e emolumentos são fixados anualmente no Regulamento de Emolumentos, Taxas e Propinas da ESSCVP- Alto Tâmega.

Artigo 13º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho do Presidente do Conselho de Direção da ESSCVP- Alto Tâmega, ouvidos os órgãos competentes da escola e na observância da legislação aplicável.

Artigo 14º

Entrada em vigor e produção de efeitos

1. As presentes normas regulamentares, após parecer dos órgãos legais e estatutariamente competentes, foram aprovadas pelo Conselho Técnico-Científico e homologadas pelo Conselho de Direção, aplicando-se a todas as candidaturas ao abrigo do Concurso Especial para Titulares de um Diploma de Técnico Superior Profissional que sejam efetuadas com vista ao ingresso na ESSCVP – Alto Tâmega no ano letivo 2026-2027 e seguintes.
2. Para os efeitos previstos no número anterior, o presente regulamento revoga regulamentos anteriores existentes para o mesmo fim.

Chaves, 26 de junho de 2026